

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Assessoria de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.brsite: www.piracema.mg.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº	051/2017
Modalidade Pregão Presencial RP nº	031/2017
Tipo	Menor preço por item
1ª Sessão Pública	16/10/2017 às 14 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	16/10/2017 às 13 horas e 30 minutos
Objeto do certame	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR USADO TIPO MICRO-ÔNIBUS que será utilizado no transporte escolar, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se disponível para download no site www.piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.
Contatos informações:	e Jacqueline Mércia Greco Pinto – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, mediante designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Portaria 014/2017, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1.2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio reunir-se-ão, em sessão pública para processamento do pregão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro, às 14 horas do dia 16/10/2017

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR USADO TIPO MICRO-ÔNIBUS que será utilizado no transporte escolar, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

Publicado em: 28/09/2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2002) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

3.3 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema.

3.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública e terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.2 - O edital encontra-se disponível para download no site www.piracema.mg.gov.br
Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017
LICITANTE _____
CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017
LICITANTE _____
CNPJ: _____

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.



6.3 - A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 - que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 - que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinadas pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração municipal e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II deste edital e, deverão conter:

8.1.1 - a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.3 - Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4 - Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.

8.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **14 horas** na Assessoria de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº42 – Centro – Piracema, CEP: 35.536-000.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 13h e 30 min.; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item**.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço;
- A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- Não havendo três propostas nas condições do item anterior (letra "b") será admitida participação de todos os licitantes;
- Não serão admitidas propostas de preços superiores ao valor máximo estabelecido para esta licitação que corresponde a 10%

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 - Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

10.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

10.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

10.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.5.2 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

10.6 - DECLARAÇÕES

10.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.7 – DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



10.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela Pregoeira no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro sintético das razões em ata, juntando razões recursais no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.2.1 - As razões recursais poderá se encaminhadas através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou por protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Piracema MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados em secretaria.

13.6 - O **recurso contra decisão da Pregoeira** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete Prefeito Municipal de Piracema **homologar o PREGÃO**.

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

- Laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.***
- Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial, caixa), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior) do veículo.***
- Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.***
- Declaração do proprietário que o veículo NÃO fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.***
- Declaração de garantia de 120 dias de motor, caixa e diferencial***

17.2 - O prazo de entrega do objeto licitado é de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF nota de autorização de fornecimento. A entrega do objeto licitado é de exclusiva responsabilidade do contratado, devendo o bem ser entregue na Prefeitura Municipal de Piracema MG, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.

17.3 - O recebimento do bem será realizado por comissão especialmente nomeada para este fim, a qual avaliará o estado de conservação do mesmo de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



relatório previsto no Anexo VIII a este Edital, bem como a documentação e inexistência de pendências e multas. Não sendo atendidos aos requisitos de avaliação, o bem será recusado e a licitante desclassificada.

17.4 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega e o recebimento do objeto licitado acompanhado da competente nota fiscal e dos documentos do veículo.

17.4.1 - Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

17.4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.5 - O contratado se compromete e garante ao contratante a boa qualidade do veículo. A garantia de motor, caixa e diferencial pelo período de 120 dias, contados da data do recebimento.

17.5.1 - Na hipótese de o veículo apresentar defeitos no motor e/ou caixa de câmbio no período de garantia, caberá ao contratado arcar com as despesas de reparação

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.06.10-12.361.1204.1056-4.4.1204.1056 - Ficha 191

1.92.00

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 - Conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006 "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Esta licitação não se destina exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 2006 por não se verificar um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

19.2 - É assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação os privilégios relativos à documentação de regularidade fiscal e empate ficto, em relação aos demais licitantes, na forma da Lei Complementar nº 123 de 2006.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O Prefeito Municipal de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666 de 1993.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666 de 1993 e Lei nº 10.520 de 2002.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

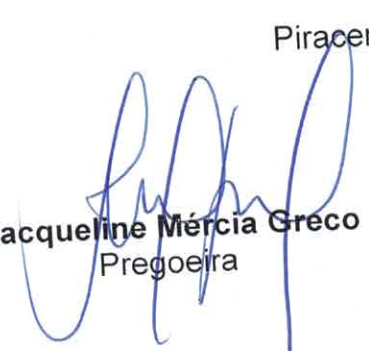
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Laudo de avaliação veículo

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Piracema, 28 de setembro de 2017.


Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira


Vicente de Andrade Lara
Procurador Jurídico Municipal
OAB MG 83.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR USADO TIPO MICRO-ÔNIBUS que será utilizado no transporte escolar, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Piracema, iniciada em janeiro de 2017, se deparou com situação financeira deficitária, com significativo volume de restos a pagar sem cobertura financeira e frota de veículos sucateada. Para atender de forma adequada aos alunos do ensino fundamental de Piracema MG, fez-se necessária a terceirização de linhas de transporte de alunos, o que implicou em majoração de custos. Com o objetivo de bem atender aos alunos que dependem do transporte público e reduzir custos, foi realizado leilão de veículos inservíveis (sucateados) através do Leilão nº 01/2017. O recurso oriundo da alienação dos veículos será utilizado para aquisição de um ônibus com mínimo de 40 (quarenta) lugares. O veículo a ser adquirido será utilizado no transporte de alunos em substituição a prestador de serviços terceirizado e possibilitará economia aos cofres públicos. Conforme narrado, a administração municipal não dispõe de recursos para adquirir veículo novo, sendo certo que a receita da alienação dos veículos sucateados somente é suficiente para aquisição de veículo usado. A economia a ser gerada será utilizada, entre outros, para a atualização da frota de veículos de transporte de alunos do município de Piracema. Nesses termos, justifica-se a aquisição de veículo usado.

III - PREÇO BALIZADOR

Por tratar-se de veículo usado – ônibus – a fixação do preço balizador pelo município demanda maior atenção, considerando o fato de que a orientação jurisprudencial é no sentido de buscar na TABELA FIPE o teto de preço admitido na licitação. Vejamos:

Os preços de referência para aquisição de veículos pela Administração Pública são aqueles divulgados pela Fundação de Pesquisas Econômicas (TCU)¹.

“Recursos de Reconsideração questionaram deliberação proferida na apreciação de tomada de contas especial, na qual foram julgadas irregulares as contas de ex-reitor e ex-diretor do hospital universitário da Fundação Universidade de Pernambuco (UPE), os quais foram condenados solidariamente com outro servidor e com uma empresa contratada pela entidade ao recolhimento do débito apurado nos autos e ao pagamento de multas individuais, com espeque no art. 57 da Lei 8.443/92. A tomada de contas especial fora constituída em face de

¹ <https://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-133-.html/Noticia/111621628#3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



superfaturamento na gestão de recursos repassados mediante convênio celebrado pela UPE com o Ministério da Saúde, para a aquisição de duas unidades móveis de saúde. Analisando o mérito dos recursos, anotou o relator que a unidade instrutiva demonstrara que "houve inequívoco prejuízo ao erário, uma vez que os preços cobrados para a aquisição de Unidades Móveis de Saúde estavam em desconformidade com os praticados no mercado à época". Nesse passo, rememorou que "vem se consolidando na jurisprudência desta Corte de Contas o entendimento de que os preços de referência dos veículos são aqueles pesquisados pela Fundação de Pesquisas Econômicas/Fipe, segundo a qual, as tabelas baseiam-se em pesquisas de preços médios praticados em 24 estados brasileiros, descartando valores muito abaixo ou acima da média (Acórdãos 2.877/2011, 3.019/2011, 5.324/2011, 5.325/2011, 6.758/2011, 7.723/2011, todos da 2ª Câmara)". Nessas condições, prosseguiu, "a variação causada pelas diferenças regionais já se encontra precificada nas tabelas de referência". No caso concreto, concluiu, "não ficou comprovado, por argumentos ou por documentação válida como prova, que o preço do bem adquirido seria compatível com o valor de mercado, tampouco justificou-se, adequadamente, a diferença verificada". Nesses termos, o Tribunal, entre outros comandos, negou provimento aos recursos interpostos pelo ex-diretor do hospital universitário e pela empresa contratada, acolhendo, contudo, de forma parcial o recurso interposto pelo ex-reitor, reformando o acórdão recorrido para reduzir o valor da multa a ele aplicada. Acórdão 7502/2015 - Segunda Câmara, TC 003.392/2013-9, relator Ministro Raimundo Carreiro, 15.9.2015." Informativo de Licitações e Contratos do TCU n. 260, sessões de 15 e 16 de setembro de 2015.

Não obstante, no presente caso, por tratar-se de veículo usado – ônibus, cujo preço de mercado não consta na TABELA FIPE, a orientação jurisprudencial é no sentido de a administração municipal utilizar como paradigma o preço de referência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) da Secretaria de Fazenda do Estado. Vejamos entendimento consignado no acórdão TCU 20-449/2009 2ª Câmara TCU:

110. Como o presente caso trata de superfaturamento na aquisição de um ônibus usado, não disponível diretamente na tabela da Fipe, busca-se o valor do veículo segundo tabela de preços de referência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) da Secretaria de Fazenda do Estado de Rondônia (Sefaz/RO), adotando-se como preço de mercado o preço da tabela do IPVA no ano de aquisição do veículo.

111. A utilização desse referencial beneficia o responsável, apresentando preços cuja base de cálculo apresenta-se superior à média nacional de preços de veículos, considerando, para tanto, a distância dos grandes centros urbanos, o que eleva consideravelmente o valor do frete. Cabe destacar que tal tabela também utiliza as pesquisas da FIPE como referência, o que garante preços de referência decorrentes de ampla pesquisa de mercado.

Foi realizado pelo município pesquisa de preço no mercado.

IV - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o veículo – ônibus usado - foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

V - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

- laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
- laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial, caixa), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior) do veículo.
- documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.
- declaração do proprietário que o veículo NÃO fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.
- declaração de garantia de 120 dias de motor, caixa e diferencial.

O prazo de entrega do objeto licitado é de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF nota de autorização de fornecimento. A entrega do objeto licitado é de exclusiva responsabilidade do contratado, devendo o bem ser entregue na Prefeitura Municipal de Piracema MG, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.

O recebimento do bem será realizado por comissão especialmente nomeada para este fim, a qual avaliará o estado de conservação do mesmo de acordo com relatório previsto no Anexo VIII a este Edital, bem como a documentação e inexistência de pendências e multas. Não sendo atendidos aos requisitos de avaliação, o bem será recusado e a licitante desclassificada.

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega e o recebimento do objeto licitado acompanhado da competente nota fiscal e dos documentos do veículo.

Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



O contratado se compromete e garante ao contratante a boa qualidade do veículo. A garantia de motor e caixa de câmbio e diferencial é pelo período de 120 dias do recebimento do veículo.

Na hipótese de o veículo apresentar defeitos no motor e/ou caixa de câmbio no período de garantia, caberá ao contratado arcar com as despesas de reparação

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Compete ao contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- a administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- garantir pelo período de 3 (três) meses, motor e caixa do veículo.

VII - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do município para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

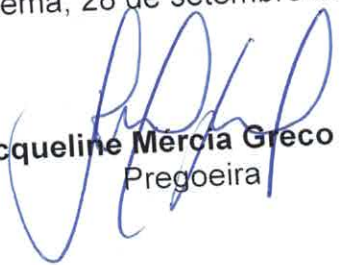
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 47.666,67** de acordo com o art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10-12.361.1204.1056-4.4.1204.1056 - Ficha 191 Fonte de Recurso: 1.92.00

Piracema, 28 de setembro de 2017.


Jacqueline Mécia Greco Pinto
Pregoeira


João Carlos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG

PROCESSO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR USADO TIPO MICRO-ÔNIBUS que será utilizado no transporte escolar, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./ FAX: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Vr. Unit.	Vr. Total
1	01	Unid.	Veiculo automotor tipo micro-ônibus, Usado, para transporte escolar, com ano de fabricação a partir de 2004, combustível diesel, em bom estado de conservação, de no mínimo de 30 (trinta) lugares, turbinado, carroceria curta, motor dianteiro, caixa de 5 (cinco) macha a frente, com suspensão em feixe de mola, freios a ar, garantia de motor caixa e diferencial de 90 (noventa) dias, pneus em ótima estado de conservação, contendo itens obrigatórios como: estepe, chave de rodas, triangulo, macaco e extintor, com documentos em dia contendo numero de chassi, numero de motor e numero de carroceria.		
Valor Total R\$ _____			(_____)		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 - O Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____

_____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Com firma reconhecida em Cartório

[Handwritten signature]
[Handwritten text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO V

PROCESSO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2017, da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em
qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Handwritten notes in blue ink: "Piracema", "na", and a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar 123/2006. 

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

ARQUIVO ANEXO PDF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



ANEXO IX MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____ CNPJ n.º _____ localizada _____, n.º _____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº _____/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º _____/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº (...) Pregão presencial nº (...), homologado na data de (...), de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR USADO TIPO MICRO-ÔNIBUS que será utilizado no transporte escolar, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino.**

2.2 - O tempo de vigência do presente contrato é até 31/12/2017, para fins de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), conforme descrição do item adjudicado abaixo:

3.2 - O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado em moeda corrente, em cinco dias do fornecimento do mesmo, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 - Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**

4.1.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências de edital e deste contrato para fornecimento do veículo.

4.1.2 – Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 120 (cento e vinte) dias.

4.1.3 – Apresentar para assinatura deste contrato os seguintes documentos:

- A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente (DETRANMG) atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
- B. Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior do veículo).
- C. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.
- D. Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

4.1.4 – Entregar o veículo sem nenhum tipo de plotagem.

4.2 – São de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

4.2.1 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas previstas no edital e neste contrato.

4.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

4.2.3 – Promover a regular inscrição do veículo no rol do Patrimônio Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 – O veículo deverá ser entregue de forma imediata, mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) do Departamento de Compras, no seguinte endereço: Praça José Ribeiro de Assis, 42, nesta cidade Piracema.

5.2.1 - Prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da OC (Ordem de Compra).

5.3 – O Município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 – Por tratar-se de fornecimento único, não são admitidas alterações no fornecimento do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 02.06.10-12.361.1204.1056-4.4.1204.1056 - Ficha 191

Fonte de Recurso: 1.92.00

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

11.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____